

## CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 07/2022

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL

- Presidente:** - *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*
- Vereadores Presentes:**
- *Carlos Duarte Travanca*
  - *Vítor Manuel Correia*
  - *Orlando Ferreira Pires*
  - *Francisco José Clemente Sousa*
  - *Vera Cristina Quintela Pires Preto*
  - *Nélia Alexandra Pires Pinheiro*
- Ata da Reunião anterior** - **Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo.**
- Secretariou:** - *Esmeralda Emília Rebelo Fidalgo Pinto*  
**Jurista**
- Hora de Abertura:** - **15:00 horas**
- Local da Reunião:** - **Paços do Concelho - Salão Nobre da Câmara Municipal**

### Antes da Ordem do Dia

#### **Voto de Pesar.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Fazer um Voto de Pesar pelo falecimento do mirandense *Fernando Cordeiro*, jornalista, figura ímpar e incontornável da Comunicação Social.

----- Todos os Senhores Vereadores se associaram ao Voto de Pesar.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **Abertura da Reunião de Câmara.**

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Caras e caros Vereadores, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Dr.<sup>a</sup> *Esmeralda Pinto*, público presente, boa tarde a todos.

Relativamente à pandemia, existem no concelho de Mirandela, 116 casos ativos, à data de 07 de abril de 2022.

Assinala-se hoje o Dia Mundial da Saúde. O Município pretende assinalar o dia consciencializando a população para a importância da saúde promovendo a alimentação saudável e a prática regular do exercício físico. Desta forma, a equipa de desporto do Município, entre as 18h00 e as 20h00, no Parque Dr. José Gama (Zona Verde), irá proporcionar um momento de exercício físico a todos os que pretendam participar. Convido, desde já, os Senhores Vereadores a participar nesta iniciativa.

O Executivo quis também assinalar este dia distribuindo nos Serviços do Município caixas de fruta.

Relativamente às condições de segurança da Ponte Eng. José Machado Vaz, sobre o rio tua, entraram hoje em vigor as limitações de circulação rodoviária a veículos com peso igual e superior a 30 ton.

Para o efeito, foi colocada a adequada sinalização rodoviária, no sentido de desviar aquele trânsito da ponte.

Estamos certos que as restrições impostas pelas entidades com competência na matéria trarão alguns constrangimentos ao nível da circulação de veículos pesados, contudo tais constrangimentos deverão ser entendidos como medidas necessárias a acautelar a segurança de todos aqueles que utilizam essa via rodoviária.

Decorreu ontem, no período da tarde, com a normalidade que se impunha, a realização das provas escritas, no âmbito da abertura do procedimento concursal, imposto pela decisão judicial anulatória do Supremo Tribunal Administrativo.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Boa tarde a todos. Cumprimento todos os presentes. Solidarizamo-nos com as iniciativas que o Município tem desenvolvido, nomeadamente o Dia Mundial da Saúde. Relativamente à Ponte Eng. José Machado Vaz nada a apontar, pelo que estão a ser tomadas as devidas medidas. Quanto à realização das provas escritas, ficamos contentes com a celeridade do procedimento concursal. Estamos solidários com todos os candidatos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Articulação com as Populações quando se fazem Intervenções nas Freguesias.**

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Boa tarde a todos. Queria deixar um alerta relativamente às intervenções que se fazem nas Freguesias, no sentido de avisar a população de que se vão realizar essas intervenções. Na Freguesia de São Salvador, penso que foram realizar a limpeza dos depósitos de abastecimento de água, avisaram dessa intervenção, mas a população não sabia se iria ser realizada no período da manhã ou no período da tarde.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a este caso concreto não sei exatamente o que se passou. Vamos tentar saber e depois daremos resposta. Por norma, os serviços quando vão realizar algum tipo de intervenção têm o cuidado de alertar o Presidente de Junta ou o Executivo, no sentido de transmitir a informação à população. No entanto, houve uma situação que ocorreu numa Freguesia, aí foi lapso de comunicação com os serviços, em que efetivamente não foi feito o aviso. São lapsos que por vezes acontecem. Contudo, sempre que há intervenções programadas tenta-se avisar com antecedência.

Por vezes o que pode acontecer são ruturas de água e aí, sendo uma situação imprevista, não se consegue comunicar. Embora, mesmo assim, se faça o aviso através das redes sociais.

No caso da Junta de Freguesia de São Salvador, a Junta fez um aviso à população que passo a citar: “A Junta de Freguesia São Salvador vem por este meio informar a população que amanhã dia 5 de abril de 2022 serão executados trabalhos de limpeza dos depósitos de abastecimento de água podendo o abastecimento ser cortado por um período de 2 a 3 horas.”

A população foi informada.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Informaram. Eu disse que informaram. A população teve conhecimento através da Junta de Freguesia, não articularam com a Junta de Freguesia a hora exata da intervenção, se era no período da manhã, se era no período da tarde.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não percebi isso.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: O alerta foi apenas relativo ao desconhecimento da hora. A população tem que ter essa informação.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

## **Ordem do Dia**

### **01 – Órgãos da Autarquia (OA).**

#### **01/01 – Sessão Solene do 25 de Abril da Assembleia Municipal de Mirandela.**

----- O Senhor Presidente da Assembleia Municipal *Francisco José Esteves*, deu entrada com um ofício com o seguinte teor:

“Solicito a V.ª Ex.ª, que se digne informar os Senhores Vereadores na próxima Reunião do Executivo, da Sessão Solene da Assembleia Municipal, no dia **25 de abril** (segunda-feira), com início às **10h 30m** no **Auditório do Centro Juvenil Salesiano de Mirandela**.

Com os melhores cumprimentos.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

#### **01/02 – Aprovação da Ata de 24 de março.**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Ata da Reunião do passado dia 24 de março de 2022.

### **02 – Conhecimento de Despachos.**

#### **02/01 – DOMU – Serviço de Licenciamento de Obras Particulares.**

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 31 de março, pelo Senhor Vice-Presidente *Orlando Pires* que a seguir se transcrevem:

“INFORMAÇÃO N.º 01/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 e 30 de março de 2022.

Autos de Embargo

Despacho de 09/02/2022 – Celeste da Conceição Barreira Natividade Ribeiro – Reconstrução/ampliação de um edifício, em S. Pedro Velho, sem que para o efeito possuísse qualquer Licença ou Autorização.

Despacho de 09/02/2022 – Justiniano António Lopes – Construção de anexos/cabanal, na Rua da Tarana, n.º 243- Mirandela, sem que para o efeito possuísse qualquer Licença ou Autorização.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 06/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 e 30 de março de 2022.

Autorizações de Utilização Deferidas

18/22 – Imobiliária S. Bartolomeu, Lda. – Habitação – Rua Arquitecto Albino Luís de Araújo Mendo, 426, 436 e 444 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

“INFORMAÇÃO N.º 07/2022

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 18 de outubro de 2021 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho da Presidente da Câmara Municipal de 18 de outubro de 2021, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 17 e 30 de março de 2022.

Licenciamentos Deferidos

46/21 – Imotua – Promoção Imobiliária, Lda. – Construção de um edifício bifamiliar – Loteamento Vale da Cerdeira, Lote 62 – Mirandela;

57/21 – Vpinvest, Lda. – Construção de um edifício – Loteamento S. Sebastião, Lote 34 – Mirandela;

99/21 – Varanda D’ Alecrim – Sociedade de Construções, Lda. – Construção de um edifício - Loteamento S. Sebastião, Lote 36 – Mirandela.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**02/02 – DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública.**

----- Para conhecimento dos Senhores Vereadores, foi presente o Mapa das Empreitadas e a Listagem dos Contratos de Aquisição de Serviços celebrados ou renovados durante o ano de 2022, atualizados em 31 de março, que se dão por reproduzidos.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**03/OA – Proposta de Resolução de requerer a declaração de utilidade pública com carácter urgente e autorização de Posse Administrativa para efeitos de expropriação da Parcela C do prédio rústico sito na Preguiça – Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 01/04/2022, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Resolução de requerer a declaração de utilidade pública com carácter urgente e autorização de Posse Administrativa para efeitos de expropriação da Parcela C do prédio rústico sito na Preguiça – Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça.

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por CE, previamente à declaração de utilidade pública da expropriação, deve o órgão executivo proceder à deliberação de resolução de requerer a declaração de expropriar.

Há muito que existe a pretensão de realizar a ligação da Av. Varandas do Tua/Ponte Europa, à Av. Camilo de Mendonça. Uma necessidade a colmatar, uma vez que virá definitivamente resolver problemas de mobilidade, particularmente para os modos suaves. Um troço de via a executar com cerca de 240 metros de extensão.

Esta operação visa complementar e dar continuidade, no âmbito do programa PAMUS (Plano de Mobilidade Urbana Sustentável) ao conjunto da rede ciclável da área urbana de Mirandela, numa extensão urbana prevista de 30 Km. A atual Av. Camilo de Mendonça, não tem continuidade, mas é fundamental para permitir ligar as duas margens da cidade, reduzir distâncias, criar rede ciclável e construção de passeios, promovendo assim dos modos suaves e constituindo uma alternativa ao atravessamento da cidade para ligar redes de vias nacionais.

A referida avenida carece de passeios, no lado sul, bem como de reparações no outro lado da via. Com a criação da ciclovia, há a necessidade de alargamento do perfil do arruamento, criando, hierarquizando e personalizando o estacionamento automóvel. A intervenção neste arruamento passa também por criar as necessárias infraestruturas públicas de redes prediais, pluviais, eletricidade (inclui iluminação pública, telecomunicações e gás). Prevê-se ainda a plantação de cerca de 50 árvores, no sentido de qualificar o meio ambiente e contribuir para a descarbonização desejada.

Para materializar esta obra o Município necessita de recorrer à aquisição de terrenos privados, entre os quais se inclui uma parcela de terreno rústico com 1130,00 m<sup>2</sup>, designada por parcela C, do artigo matricial n.º 11 registado e descrito na Conservatória do Registo Predial de Mirandela com o n.º 3955, sito na Preguiça, concelho e freguesia de Mirandela.

As tentativas de aquisição pela via do direito privado foram fracassadas relativamente à parcela referenciada não tendo existido qualquer resposta à proposta apresentada pelo Município, o que determina que se avance com a resolução de requerer a declaração de utilidade pública.

O contrato de empreitada já foi remetido ao Tribunal de Contas para efeitos de fiscalização prévia.

O cronograma de trabalhos reivindica uma disponibilidade completa da área a intervir para que a mesma possa prosseguir sem ser interrompida, nessa medida atribui-se carácter urgente a expropriação, bem como a investidura da posse administrativa dos bens expropriados.

A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser devidamente fundamentada, mencionando expressa e claramente o seguinte:

#### **Causa de Utilidade Pública e a Norma habilitante**

A concretização desta rede ciclável e via pedonal procura promover a interconectividade dos diferentes espaços da cidade através de modos suaves de mobilidade (a pé e de bicicleta), reforçando o seu papel no sistema de transportes e desincentivando também o uso do transporte individual nas deslocações curtas quotidianas e com vantagens para o ambiente, saúde e qualidade de vida.

A operação NORTE-05-1406-FEDER-000250 “PAMUS 1 - Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça” foi objeto de aprovação, por deliberação da Comissão Diretiva do NORTE 2020, na reunião de 21-05-2020.

De acordo com o parecer global houve aprovação final da operação com o investimento total de 849.724,97 €, investimento elegível de 241.104,98 € e comparticipação FEDER, à taxa de 85%, de 204.939,23 €.

A respetiva empreitada foi objeto de realização de concurso público, a mesma já se encontra adjudicada tendo como prazo de execução 365 dias, sendo que a conclusão desta obra tem que estar concretizada até junho de 2023, sob pena de perda total de financiamento.

Do plano de trabalhos, que se anexa sob o doc.1 à presente proposta percebe-se a importância na obtenção do ato declarativo de utilidade pública, sob pena de perda de financiamento e consequentemente a utilidade pública que a obra vai proporcionar, já que a percentagem de comparticipação é elevada o que é determinante para a concretização dos trabalhos.

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 2.º do Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961 e da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete ao Município no exercício das suas atribuições, criar, construir e gerir as redes de circulação sob a sua administração.

#### **Identificação do bem a expropriar e seus proprietários conhecidos**

O bem a expropriar e a identificação dos proprietários conhecidos são os constantes do quadro anexo à presente proposta sob o doc.2 e da qual faz parte integrante, seguindo-se o modelo da DGAL por forma a uniformizar o procedimento.

#### **Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação**

O montante dos encargos com a expropriação encontra-se previsto no relatório elaborado pelo Perito Avaliador da Lista oficial do Ministério da Justiça, Sr.º Eng.º Carlos Ramos, que se anexa como doc. 3 à presente proposta e da qual faz parte integrante.

O valor global dos encargos é de 42.381,78 € (quarenta e dois mil trezentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos), que se encontra cabimentado e compromissado sob o doc. 4 que se anexa à presente proposta e da qual faz parte integrante.

#### **Previsão em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização**

A parcela a expropriar de acordo com o Plano Diretor Municipal de Mirandela em vigor, publicado através do Aviso n.º 9347/2015 de 24 de junho de 2015, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 163 de 21 de agosto de 2015, de acordo com os extratos legendados da planta de ordenamento do PDM e planta de condicionantes, está classificada como Perímetro Urbano - Estrutura Ecológica Municipal - Espaços para Uso Especial - Turismo - Espaços Verdes Urbanizáveis - Proteção e Enquadramento - Espaços Residenciais Urbanizáveis - Tipo II.

Perante o exposto, tendo em vista a Criação da rede ciclável e via pedonal no troço entre o Bairro do Pombal e a Avenida Camilo de Mendonça é urgente e indispensável a aprovação da declaração de utilidade pública e a consequente tomada de posse administrativa dos terrenos legitimando o Município para a intervenção na referida parcela.

Nessa conformidade e por forma a instruir o processo de obtenção de declaração de utilidade pública de harmonia com o n.º 1 do artigo 14.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, na sua atual redação, propõe-se que o executivo municipal aprobe o seguinte:

- Nos termos e para os efeitos do artigo 10.º e 15.º do Código das Expropriações, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, nos termos e com os fundamentos supra mencionados;

- Nos termos do artigo 19.º do referido Código das Expropriações, a Posse Administrativa da referida parcela, atentas as exigências dos prazos da candidatura que impõe como data limite junho de 2023.”

----- Vem acompanhada de Plano de Trabalhos, Quadro de Parcelas (modelo da DGAL), Relatório elaborado pelo Perito Avaliador da Lista Oficial do Ministério da Justiça, Cabimento e Compromisso dos encargos com a Expropriação, documentos que se dão por reproduzidos.

----- Processo despesa n.º 815 de 04/04/2022.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Vão fazer apenas uma ciclovia ou é a criação de uma estrada?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: É uma ligação entre o Bairro do Pombal e a ETAR, o que vai permitir transferir o fluxo rodoviário para esta zona da cidade.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente do bem identificado e necessário para a realização da obra descrita, nos termos e com os fundamentos constantes da proposta;**
- 2 - A Posse Administrativa da referida parcela, atentas as exigências dos prazos da candidatura que impõe como data limite junho de 2023.**

**04/OA – Proposta de Posse Administrativa – Expropriação parcial da parcela 3 para concretização da obra Pamus 1 – Criação Via Pedonal em troços – Av. Dr. ° José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 04/04/2022, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Posse Administrativa – Expropriação parcial da parcela 3 para concretização da obra Pamus 1 – Criação Via Pedonal em troços – Av. Dr. ° José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira.

Considerando que:

- No âmbito do procedimento expropriativo da obra relativa ao Plano de Mobilidade Urbana Sustentável – Pamus 1 – Criação da via Pedonal em troço – Av. Dr.º José Gama e Rua Manuel Joaquim Ferreira foi proferida a declaração de utilidade pública urgente da parcela 3 (parcela de terreno do prédio urbano sito na Av. Dr. José Gama, com o artigo matricial n.º 7375 e descrito na Conservatória do Registo predial sob o n.º 5634/20190110), publicada por (extrato) n.º 10/2022 de 13 de janeiro de 2022, 2.ª série, n.º 9;

- Já ocorreu a vistoria *ad perpetuam rei memoria* no passado dia 25 de fevereiro de 2022, pelo que estão reunidas as condições para a efetivação da posse administrativa, nos termos do disposto no artigo 20.º do Código das Expropriações, (CE) aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação;

- Importa proceder à marcação da data da tomada de posse administrativa da referida parcela, cujo ato deverá ocorrer no prédio a expropriar de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do CE, considerando que o Código das Expropriações não impõe um prazo mínimo de antecedência para notificação dos expropriados sobre a data, hora e local do ato de transmissão da posse administrativa;

- Devem ainda ser nomeados os representantes do Município para estarem presentes neste ato.

Nessa conformidade propõe-se que seja aprovado pelo órgão executivo o seguinte:

- Como data da tomada de posse administrativa da referida parcela, cujo ato deverá ocorrer no prédio a expropriar de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do CE, o dia 20 de abril de 2022, pelas 10.00 horas;

- Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação se nomeie como representantes do Município para este ato, as Técnicas Superiores deste Município, Eng.ª *Fátima Dias* e Dr.ª *Esmeralda Pinto*.”

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Quantos metros quadrados do imóvel se vai tomar posse? Qual o valor que o Município vai pagar?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Este processo é o culminar de uma resolução de expropriar que já vinha do anterior mandato e só após cumpridos os procedimentos legais, no âmbito do Código das Expropriações, se vai realizar a posse, cuja obra vai retomar a 20 de abril.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: No verão já estará a obra concluída?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto, aprovar:

- 1 - Como data da tomada de posse administrativa da referida parcela, cujo ato deverá ocorrer no prédio a expropriar de acordo com o n.º 3 do artigo 20.º do CE, o dia 20 de abril de 2022, pelas 10.00 horas;
- 2 - Nos termos do disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação nomear como representantes do Município para este ato, as Técnicas Superiores deste Município, Eng.ª *Fátima Dias* e Dr.ª *Esmeralda Pinto*.

#### **05/OA – Proposta de Início do Procedimento de Alteração do Regulamento do Parque de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.**

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 04/04/2022, com o seguinte teor:

#### **PROPOSTA**

**Assunto:** Início do Procedimento de Alteração do Regulamento do Parque de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.

Considerando que após entrada em vigor do Regulamento do Parque de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, aprovado pela Assembleia Municipal de Mirandela em 05 de junho de 2020, com a sua operacionalização e face ao tempo decorrido, verifica-se a necessidade de se proceder a alguns ajustamentos, através da alteração do referido Regulamento.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na nas alíneas *ee), k) e qq)* do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Parque de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela.”

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Esta alteração ao Regulamento o que vai envolver?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Esta alteração ao Regulamento é sobretudo para criar regras relativamente às autocaravanas que estão localizadas no Parque de Campismo todo o ano, avença anual.

Como sabem, o Parque de Campismo era gerido pelo Clube de Campismo e Caravanismo de Mirandela, passou para a gestão dos Bombeiros Voluntários de Mirandela e quando passou para a gestão da Câmara Municipal verificou-se que não estava regulamentado, procedendo-se à elaboração do Regulamento. Contudo, por uma questão de desconhecimento não foram tidas em conta algumas regras e situações que agora queremos acautelar até para salvaguardar o património privado - as autocaravanas - que neste momento estão localizadas na parte superior do Parque de Campismo, uma vez que onde estavam anteriormente, todos os anos o rio galgava, devido a este parque ter sido construído parcialmente ao leito de cheia, danificando-as. Esse local onde agora estão é uma parcela que resultou de um Protocolo com a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e em troca a Câmara realizou o acesso ao laboratório desta.

Todos os anos o Município tem de fazer um grande investimento no Parque de Campismo para poder reabrir, devido à destruição que é causada quando o rio galga, daí termos a intenção de alargar o Parque de Campismo para a parte superior, onde estão agora localizadas as autocaravanas, de forma a evitar essa situação, sendo necessário proceder-se à alteração do Regulamento em vigor.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Quando está previsto reabrir o Parque de Campismo este ano?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Estamos a fazer de tudo para que consigamos abrir a 01 de maio.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: A par desta questão, gostaria de deixar uma sugestão. Tendo em conta a abertura da época balnear, o que muitas vezes se verifica é que as altas temperaturas começam antes desta abertura, levando as crianças e jovens à praia fluvial, como todos nós fazíamos. No entanto, todos os anos têm ocorrido acidentes. O que sugeria era que se tentasse encontrar uma forma de interditar a praia antes da abertura da época balnear, fosse através da Polícia ou outro tipo de ação para que se evitassem esse tipo de acidentes.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Relativamente a esta situação, o que este ano estamos a tentar fazer é abrir a época banear mais cedo. Já fizemos o pedido à Agência Portuguesa do Ambiente para que a época banear se inicie a 01 de junho, em vez de iniciar a 01 de julho, como tem sido habitual, mas é necessário acautelar a questão dos nadadores salvadores para essa altura, não sendo fácil, uma vez que ainda coincide com o período de aulas. Este ano o Município já levou a cabo um curso de nadadores salvadores, sem qualquer custo para os interessados, de forma a cativar outros profissionais.

Quanto a interditar a praia, penso que haja um regulamento específico, pelo que não a podemos interditar, a não ser por deficiências na qualidade da água ou questões relacionadas. No entanto, os acidentes não acontecem só durante o dia, podem também acontecer durante o período da noite, sendo complicado de gerir a vigilância nesse sentido. Contudo, podemos fazer ações de sensibilização envolvendo a população mais jovem no sentido de alertar para a perigosidade e os cuidados a adotar, tal como fizemos na ESAcT relativamente à Semana do Caloiro, devido ao excesso de consumo de álcool.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento do Parque de Campismo e Caravanismo da Maravilha - Mirandela, conforme proposto.

#### **06/OA – Proposta de Protocolo de Adesão “Desafios Meseta Ibérica”.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo de Adesão “Desafios Meseta Ibérica” entre o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, ZASNET, AECT e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

#### **“Protocolo de Adesão Desafios Meseta Ibérica**

##### **Preâmbulo**

Considerando que:

A ZASNET, AECT é uma entidade de âmbito europeu, com sede na cidade de Bragança, Portugal.

Com o intuito de promover a região integrante do território da Meseta Ibérica, que compreende os municípios que pertencem à Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana, em Portugal; A Diputación e Ayuntamiento de Zamora e a Diputación de Salamanca, em Espanha. Esta entidade, tem vindo a desenvolver um conjunto de iniciativas que têm por base, promover o património e o território da Reserva da Biosfera Transfronteiriça Meseta Ibérica, mas também o seu desenvolvimento sustentável.

Com este fim, surge a plataforma mesetaiberica.com onde é possível encontrar uma oferta muito variada dos atrativos da região, desde locais de interesse, eventos, rotas, desafios e pacotes turísticos. Com o intuito de promover estes atrativos, surgem os desafios, jogos que combinam locais de interesse, com rotas e eventos e que pretende estimular quem visita a Meseta Ibérica a explorar o seu território.

O objetivo é criar parcerias com as entidades locais que atuam no setor do turismo e cultura, e que podem colaborar na iniciativa dos desafios da RBT Meseta Ibérica e assim cooperar na promoção do território, mas também, divulgar os seus produtos e serviços. Desta forma, estabelece-se o presente protocolo de colaboração:

Entre as Instituições

- 1.ª) **Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, ZASNET, AECT** com sede na Rua Engenheiro José Beça, nº46 5300-034 Bragança, neste ato representado pela *Ana Carvalho*, na qualidade de Diretora, adiante designada como Entidade Promotora.
- 2.ª) **Município de Mirandela** com sede em Praça do Município, 5370-288 Mirandela, neste ato representado pela sua Presidente, *Júlia Rodrigues*, adiante designada como Parceiro.

É estabelecido o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas e condições, que ambas as partes se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula 1.ª**

(Objeto)

1. O Protocolo de Colaboração tem por objeto a realização de parcerias para a realização de desafios no território Meseta Ibérica. Estes desafios têm o intuito de promover o património da região e incentivar os turistas a explorar o território da Meseta Ibérica.
2. O Parceiro participa com o objetivo de disponibilizar descontos, produtos e/ou serviços em troca dos pontos obtidos no passaporte Meseta Ibérica.

#### **Cláusula 2.ª**

(Vigência)

O Protocolo de Colaboração terá a duração de dois anos (2022 e 2023), com início na data de assinatura do presente documento e termo quando a parceria estabelecida já não for oportuna para uma das partes, ou em caso de incumprimento.

### **Cláusula 3.ª**

(Deveres gerais da Entidade Promotora)

1. A Entidade Promotora é a Entidade que lidera o projeto. Para além da promoção dos desafios, cabe ao ZASNET a administração dos mesmos e a gestão dos pontos obtidos por desafio.
2. Os deveres da Entidade Promotora:
  - a) Organização dos desafios e atribuição de pontos;
  - b) Divulgação dos serviços e produtos da entidade parceira, no âmbito deste protocolo;
  - c) Atribuição do valor das ofertas em pontos;
  - d) Resolução de eventuais problemas com troca de pontos.

### **Cláusula 4.ª**

(Deveres gerais do Parceiro)

1. Constituem deveres da entidade Parceira:
  - a) Disponibilizar, durante a vigência do protocolo, as ofertas estabelecidas no mesmo;
  - b) Verificar a dedução dos pontos no passaporte do utilizador;
  - c) Manter a oferta de troca de pontos visível, no seu ponto de venda, segundo especificações descritas na cláusula 6.ª;
  - d) Divulgação inicial, em todas as plataformas digitais em que esteja presente, dos desafios e pontos de troca. Divulgação mensal, em pelo menos uma das plataformas digitais, dos desafios e ou pontos de troca.

### **Cláusula 5.ª**

(Benefícios gerais do parceiro)

1. A adesão por parte do Parceiro neste projeto resulta nos seguintes benefícios:
  - a) Divulgação dos seus produtos/serviços numa plataforma transfronteiriça, que promove o território de forma integrada;
  - b) Promoção cruzada entre eventos, pontos de interesse e rotas, estimulando a visita a locais/eventos menos conhecidos;
  - c) Associação à Marca Meseta Ibérica e Reserva da Biosfera sob a demanda da UNESCO;
  - d) Promoção da revisitação e/ou do prolongar da estadia.

### **Cláusula 6.ª**

(Procedimentos)

Os utilizadores registados conseguem pontos através do cumprimento de desafios, visitas a pontos de interesse, eventos e à realização de rotas. Estes pontos são contabilizados no “Passaporte Meseta Ibérica” que podem ser trocados por ofertas junto dos Parceiros.

Essa troca desenvolve-se segundo os seguintes procedimentos:

- a) O Parceiro coloca o suporte de informação físico, no seu ponto de venda, num local acessível e visível aos utilizadores;
- b) No suporte consta um QR code que deverá ser lido através da aplicação do utilizador;
- c) O utilizador autoriza a dedução de pontos correspondentes;
- d) O representante do Parceiro valida, na aplicação do utilizador, a dedução do valor de pontos correspondentes à oferta;
- e) O representante do Parceiro concretiza a oferta, entregando o bilhete, fazendo o definido na cláusula 7.ª.

### **Cláusula 7.ª**

(Ofertas)

Especificam-se aqui as ofertas com o Parceiro Município de Mirandela:

<b>N.º</b>	<b>Oferta</b>	<b>Ponto de Interesse</b>	<b>Pontos</b>
1	Marcador de Livro	Paço dos Távoras	50
2	1 livro ou 1 bilhete grátis numa atividade cultural no Centro Cultural de Mirandela	Museu Municipal Armindo Teixeira Lopes	100
3	1 Mochila	Ecoteca	100
4	1 Bloco de Notas	Museu da Oliveira e do Azeite	100

**Cláusula 8.ª**

(Incumprimento)

Em situação de incumprimento do estabelecido no regulamento ou no protocolo, o ZASNET poderá rescindir unilateralmente o presente protocolo.

O presente Protocolo de Colaboração, depois de lido, vai devidamente assinado pelas Entidades, ficando um exemplar para cada entidade interveniente do Projeto.

Local, Data

Entidade Promotora

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

Parceiro

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 01/04/2022, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Protocolo de Adesão “Desafios Meseta Ibérica”.

**Considerando que:**

1. O ZASNET, AECT é uma entidade recentemente criada, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 376/2007, de 08 de Novembro, que transpõe para o Regulamento (CE) n.º 1082/2006, para a normativa portuguesa;
2. A ZASNET, AECT, tem como intuito a promoção da região integrante do território da Meseta Ibérica, que compreende os municípios que pertencem à Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e à Associação de Municípios da Terra Quente Transmontana;
3. A plataforma mesetaiberica.com, é possível encontrar uma oferta muito variada dos atrativos da região, desde locais de interesse, eventos, rotas, desafios e pacotes turísticos;
4. O Protocolo a celebrar, apesar de se denominar “Protocolo de Adesão”, não implica qualquer adesão como membro do Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial (AECT) que são pessoas coletivas públicas de natureza associativa “que têm por missão facilitar e promover a cooperação territorial incluindo uma ou mais das vertentes de cooperação, transfronteiriça, transnacional e inter-regional entre os seus membros, com o intuito de reforçar a coesão económica e social no território da União Europeia.” (Artigo 2.º do DL 376/2007, de 08 de novembro, na sua atual redação);
5. O Protocolo em versa somente sobre uma parceria a iniciar com o Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial, ZASNET, AECT com vista a promover o património da região e incentivar os turistas a explorar o território da Meseta Ibérica;
6. O Protocolo de Colaboração terá a duração de dois anos (2022 e 2023);
7. O município beneficiará de divulgação dos seus produtos/serviços numa plataforma transfronteiriça, que promove o território de forma integrada;
8. O município beneficiará de promoção cruzada entre eventos, pontos de interesse e rotas, estimulando a visita a locais/eventos menos conhecidos;
9. O município estará associado à “Marca Meseta Ibérica e Reserva da Biosfera” sob a demanda da UNESCO;
10. O município beneficiará de promoção da revisitação e/ou do prolongar da estadia.

Atendendo a que o encargo com o Protocolo, importa custos relativamente aos brindes referenciados na cláusula 7.º do referido Protocolo, sendo que os mesmos serão adquiridos posteriormente, mediante procedimento contratual no âmbito do Código Dos Contratos Públicos (CCP).

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas e), m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de Protocolo de Adesão “Desafios Meseta Ibérica”.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Apoiamos este protocolo, a par do que existe relativamente à Fundação de Serralves.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Adesão “Desafios Meseta Ibérica”, conforme proposto.

## **07/OA – Proposta de Protocolo de Colaboração Entre Pacatodisseia – Associação Cultural e o Município de Mirandela, no Âmbito do Projeto “No Andar Da Carruagem”.**

----- Foi presente a Minuta de Protocolo Colaboração Entre Pacatodisseia – Associação Cultural e o Município de Mirandela, no Âmbito do Projeto “No Andar Da Carruagem”, com o seguinte teor:

### **“Protocolo de Colaboração entre Pacatodisseia – Associação Cultural e o Município de Mirandela no âmbito do Projeto “No Andar da Carruagem”**

#### **1. O PROJETO**

“Pelo andar da carruagem” é um projeto de artes performativa centrado na memória das povoações contíguas à antiga linha de comboio do Tua.

A proposta divide-se em três ações: desenvolver um trabalho de investigação e de proximidade em 5 aldeias deste território (uma aldeia por cada município), apresentar um festival de artes performativas e produzir um website.

Ao longo de cinco meses, quatro artistas vão percorrer o território do Vale do Tua e colaborar com as populações das aldeias próximas à linha de comboio para desenvolverem performances de teatro, dança, música e vídeo. A inspiração para estas criações artísticas brotará da proximidade com as populações, da partilha das suas histórias, memórias ou tradições, em sintonia com a ferrovia e os elementos naturais que compõem o sublime e opulento Vale do Tua.

Os resultados finais serão apresentados ao vivo no dia 11 de junho, na aldeia de Frechas.

A proposta tem como principais objetivos:

- Valorizar o património do Vale do Tua e homenagear as suas povoações;
- Contribuir para o registo de memórias;
- Promover a descentralização das práticas artísticas e reduzir as desigualdades de acesso à fruição artística no interior do país;
- Possibilitar a aproximação entre o trabalho artístico, os parceiros e a população local,
- Desenvolver uma participação ativa de alunos na criação artística.

O projeto é promovido pela Pacatodisseia, uma associação cultural sem fins lucrativos com sede em Lisboa.

Os principais parceiros são a Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua / Parque Regional do Vale do Tua, a Câmara Municipal de Mirandela, a Câmara Municipal de Alijó, a Câmara Municipal de Murça, a Câmara Municipal de Vila Flor, a Câmara Municipal de Carraceda de Ansiães e a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela (Politécnico de Bragança).

O projeto é financiado pela República Portuguesa - Ministério da Cultura/Direção-Geral das Artes, apoio com carácter único para esta edição, e pela Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua.

#### **2. O PROMOTOR**

A Pacatodisseia é uma associação cultural sem fins lucrativos criada em 2013 por duas agentes culturais com o objetivo de desenvolver projetos artísticos de artes performativas ou multidisciplinares, em território nacional.

Promove a criação artística e a interseção de diferentes áreas criativas, como o teatro, a música, a dança e as artes visuais, desafiando os artistas a criar um corpo de trabalho partindo de uma relação de proximidade com o território.

Ao longo do seu percurso, trabalhou com diferentes instituições culturais nacionais, como a Fundação Calouste Gulbenkian, a Fábrica das Artes/CCB, a Culturgest, o Teatro Nacional D. Maria II, o Teatro Nacional São João, rede de teatros municipais, e internacionais, como o Centro Cultural de São Paulo.

Coordenou a produção executiva de novas criações para artistas como *John Romão*, *Mickaël de Oliveira*, *Raquel Castro*, *Companhia Caótica*, *Ana Sofia Paiva*, *Bruno Humberto*, *Carlos Azeredo Mesquita*, *Margarida Mendes*, *Margarida Mestre*, *Fernando Mota*, *Yola Pinto*, *Carla Galvão*, *Catarina Requeijo*, *Cláudia Andrade*, entre outros.

Representou espetáculos e artistas, organizou digressões nacionais e internacionais e realizou projetos artísticos para empresas.

De 2013 a 2016, a Pacatodisseia apresentava-se sob o nome “Stage One”, tendo mantido a designação oficial da associação daí em diante.

#### **3. EXPOSIÇÃO DO PROJETO**

O projeto divide-se em três eixos, cada qual correspondendo a momentos de trabalho específicos:

O eixo “Passado” explora as histórias, objetos, elementos naturais e outros conteúdos (materiais e imateriais) que inspirarão o grupo de artistas a desenvolver o seu corpo de trabalho sob a perspetiva de três áreas artísticas: teatro, música e dança.

*Fernando Mota* (música), *Carla Galvão*, *Sofia Cabrita* (teatro) e *Yola Pinto* (dança) formam o grupo de artistas, selecionado pela experiência em criar objetos artísticos a partir da relação com a comunidade e com o território envolvente.

Este período de trabalho ocupará a maior parte do cronograma de ação e divide-se em momentos de pesquisa, reuniões, formações, levantamento histórico, entrevistas e residências em cinco aldeias junto à linha do Tua.

O eixo “Presente” devolve à comunidade a partilha feita ao longo dos meses, através da apresentação de um festival de artes performativas.

O festival acontece dia 11 de junho de 2022 na aldeia de Frechas, ao ar livre. A programação incluirá as criações individuais de cada artista, uma exposição fotográfica, a atuação de um grupo regional, um momento de “comes & bebes” e a exposição do trabalho desenvolvido pelos alunos da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo de Mirandela (Politécnico de Bragança).

Caso não estejam reunidas as condições de segurança contra a COVID-19, uma parte da programação poderá ser apresentada online.

O eixo “Futuro” contextualiza e regista o processo de trabalho através da apresentação de imagens, vídeos e histórias num website desenvolvido para o efeito.

#### 4. FICHA ARTÍSTICA

Conceito artístico e direção de projeto: *Maria João Santos*

Cocriação: *Carla Galvão, Fernando Mota, Sofia Cabrita, Yola Pinto*

Consultoria artística: *Violeta Mandillo e Helena Génésio*

Vídeo e Edição: *Nuno Veiga* e alunos da Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Comunicação: *Denise Chung*

Design e website: *Susana Albiero*

Curadoria de conteúdos: *Ana Simões*

Mediação Público Escolar: *Marta Azenha*

Coordenação Técnica: *Paulo Barrigão*

Produção Executiva: *Vânia Baldrico*

Produção: Pacatodisseia Associação Cultural

Parceiro estratégico: Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Tua

Parceiros Institucionais: Câmara Municipal de Alijó, Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Câmara Municipal de Mirandela, Câmara Municipal de Murça, Câmara Municipal de Vila Flôr, Junta de Freguesia de Frechas, Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo

Apoio: Centro de Estudos em Letras da Universidade de Trás-os-Montes, Teatro Meridional

Projeto cofinanciado pela República Portuguesa/Ministério da Cultura – Direção-Geral das Artes

#### 5. CRONOGRAMA DE AÇÃO

##### **Julho, Dezembro 2021 | Janeiro – Março 2022**

Pesquisa, reuniões, sessões de mentoria, formação e visitas exploratórias para escolher as cinco aldeias, uma em cada concelho do Vale do Tua.

##### **10 – 14 Abril | 2 – 6 Maio | 23 – 27 Maio 2022 | 1 – 3 Junho**

Pesquisa, recolha de informação e residências artísticas no território do Vale do Tua.

**6 – 10 Junho 2022** Preparação do festival (montagens e ensaios gerais).

**11 Junho 2022** Apresentação pública do festival.

**20 – 30 Junho 2022** Avaliação dos resultados.

#### 6. PARCEIROS

O projeto estabeleceu uma parceria estratégica com a Agência de Desenvolvimento do Vale do Tua, entidade que regula o Parque Regional e tem como missão promover projetos estruturantes relevantes para a região do Vale do Tua.

Os cinco municípios que partilham o território junto à linha de comboio – Alijó, Carrazeda de Ansiães, Mirandela, Murça, Vila Flor - são outro dos parceiros, interlocutores no território e determinantes nas ligações com os grupos informais nas aldeias, através das juntas de freguesia e associações locais, que por sua vez farão a ponte direta com a comunidade.

Há uma forte aposta na promoção de parcerias com institutos de ensino locais, como o Centro de Línguas da Universidade de Trás-os-Montes e a Escola Superior de Comunicação, Administração e Turismo (ESCAT). Os alunos da ESCAT, no âmbito dos módulos de Projeto Integrado e Estágio Curricular, colaborarão ativamente na criação de objetos artísticos em parceria com a equipa artística, que serão incluídos na programação da apresentação final.

#### 7. PARCERIA COM O MUNICÍPIO DE MIRANDELA

No âmbito desta proposta de parceria, a Pacatodisseia é responsável pela criação, organização e implementação do projeto e pela sua apresentação pública, em conjunto com as entidades parceiras mencionadas. À Pacatodisseia cabe a responsabilidade e execução da gestão das equipas artísticas e técnicas, a planificação das atividades e acompanhamento do trabalho artístico,

a articulação com as entidades locais, a organização de todas as atividades e logística, o desenvolvimento da imagem institucional e do website, assim como a coordenação das ações de comunicação e de divulgação.

A parceria entre a Pacatodisseia e o Município de Mirandela tem por base as seguintes prerrogativas:

A Pacatodisseia garante ao Município:

- A. Desenvolver um projeto de artes performativa centrado na memória das povoações contíguas à antiga linha de comboio do Tua.
- B. Organizar e apresentar um festival de artes performativas no dia 11 de junho na aldeia de Frechas, em colaboração com a Junta de Freguesia, assumindo a coordenação técnica do mesmo.
- C. Desenvolver um website para disposição dos conteúdos do projeto.
- D. Registrar em fotografia e vídeo as atividades para divulgação e arquivo, cumprindo a legislação em vigor.
- E. Mencionar o apoio da Câmara em todos os suportes comunicacionais, com a designação “Parceiro Institucional”, assim como mencionar nas redes sociais e *posts*.
- F. Disponibilizar uma área para a venda de produtos de merchandising do Município na apresentação pública, isentos de comissão, caso seja do interesse da Câmara.
- G. Transportar a equipa e qualquer cenografia necessária desde Lisboa – Mirandela – Lisboa (ou outras sedes de concelho que integram o projeto).
- H. Articular a parceria com a Escola Superior de Administração, Comunicação e Turismo com vista à participação de um grupo de alunos.
- I. Requisitar e assegurar o pagamento de classificação etária, direitos de autor e conexos que possam existir.
- J. Assegurar a ativação de seguros necessários ao desenvolvimento das atividades.

O Município assegura à Pacatodisseia:

- A. Cooperar no estabelecimento de contactos locais.
- B. Assegurar alojamento em regime de quarto single para a equipa da Pacatodisseia, até ao máximo de 10 elementos, segundo a planificação abaixo indicada, durante os períodos de pesquisa, desenvolvimento de atividades e montagem e desmontagem da apresentação pública.
- C. Providenciar almoço e/ou jantar para a equipa durante a permanência da mesma em Mirandela, segundo a planificação abaixo indicada.
- D. Garantir o transporte dos alunos da ESCAT (4 elementos), segundo a planificação abaixo indicada.
- E. Disponibilizar o transporte da equipa (6 elementos) entre Mirandela – Frechas – Mirandela, de 6 a 11 de junho.
- F. Difundir os materiais promocionais produzidos nos canais de divulgação da Câmara Municipal de Mirandela (suportes digitais e offline), tais como:
  - i. Website;
  - ii. Facebook e outras redes sociais;
  - iii. Newsletter;
  - iv. Revista municipal (ou outro folheto semelhante, caso exista);
  - v. Distribuir onde for oportuno o cartaz-programa desenvolvido pela Pacatodisseia;
- G. Caso seja exequível, requisitar os serviços gráficos municipais para a impressão de materiais promocionais do projeto.
- H. Assegurar o empréstimo e transporte de mobiliário de apoio, tais como: palco amovível, bancadas para feira, bancos, mesas e outros que possam ser disponibilizados.
- I. Assegurar o empréstimo e transporte de equipamento técnico e audiovisual, bem como técnicos para montar o respetivo equipamento, tais como: sistema de som, projetores e torres de luz, mesa de som, mesa de luz, projetor vídeo, LCD, e outros que possam ser disponibilizados.
- J. Integrar a atividade na licença de Registo de promotor de espetáculos de natureza artística ou Licença de recinto de espetáculos de natureza artística, detida em nome da Câmara.
- K. Promover as melhores condições técnicas e físicas da localidade onde é apresentado o festival, em articulação com a junta de freguesia.
- L. Providenciar o reforço dos serviços básicos durante o decorrer do evento e o período da sua montagem e desmontagem, como limpeza e segurança.

	Alojamento	Almoço	Jantar	Transporte 4 Alunos	Transporte Equipa
<b>10/abr</b>	1 pax	1 pax	1 pax	-	
<b>11/abr</b>	1 pax	1 pax	1 pax	Mirandela > Murça > Mirandela	Mirandela > a designar (1 pax + 2 alunos)
<b>12/abr</b>	1 pax	1 pax	1 pax	Mirandela > Ribeirinha > Mirandela	Mirandela > a designar (1 pax + 2 alunos)

13/abr	1 pax	1 pax	1 pax	Mirandela > Pombal Ansiães > Mirandela	Mirandela > a designar (1 pax + 2 alunos)
14/abr	-	-	-	Mirandela > Frechas > Mirandela	
02/mai	1 pax	1 pax	1 pax	-	
03/mai	1 pax	1 pax	1 pax	Mirandela > Alijó > Mirandela	Mirandela > a designar (1 pax + 2 alunos)
04/mai	1 pax	1 pax	1 pax	Mirandela > Pombal Ansiães > Mirandela	Mirandela > a designar (1 pax + 2 alunos)
05/mai	1 pax	1 pax	1 pax		Mirandela > a designar (1 pax + 2 alunos)
06/mai	-	-	-		
23/mai	1 pax	1 pax	1 pax		
24/mai	1 pax	1 pax	1 pax		
25/mai	1 pax	1 pax	1 pax		
26/mai	1 pax	1 pax	1 pax		
27/mai	-	-	-		
06/jun	6 pax	6 pax	6 pax		Mirandela > Frechas > Mirandela
07/jun	6 pax	6 pax	6 pax		Mirandela > Frechas > Mirandela
08/jun	6 pax	6 pax	6 pax		Mirandela > Frechas > Mirandela
09/jun	7 pax	7 pax	7 pax		Mirandela > Frechas > Mirandela
10/jun	10 pax	10 pax	10 pax		Mirandela > Frechas > Mirandela
11/jun	10 pax	10 pax	-		
12/jun	-	-	-		

O presente protocolo de parceria e as responsabilidades dele decorrentes entram em vigor no momento da assinatura do mesmo e até revogação escrita por qualquer uma das partes.

[Local e data]

Pela Pacatodisseia

*Maria João Gomes dos Santos*  
(Presidente da Associação)

Pela Câmara Municipal de Mirandela

*Júlia Rodrigues*  
(Presidente da Câmara Municipal de Mirandela)''

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 01/04/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Protocolo de Colaboração Entre Pacatodisseia – Associação Cultural e o Município de Mirandela, no Âmbito do Projeto “No Andar Da Carruagem”.

Considerando que a Cultura é uma construção Histórica e um produto coletivo da vida humana, podemos afirmar que, falar em Cultura implica necessariamente fazermos referência aos costumes, às tradições, às manifestações culturais e folclóricas, tais como, as festas, as danças, as cantigas, as lendas, entre outras, sendo que só desta forma as manifestações culturais podem ser compreendidas fora da realidade e história da sociedade a qual pertencem.

- Adelino Maltez (2011), no seu Abecedário Simbiótico, desafia-nos a ver a cultura como:
  - Uma “*Herança ou o património artístico e científico de uma determinada comunidade ou sociedade*”;
  - Uma “*combinação intergeracional de informação que vai além da transmissão da informação genética, apresentando-se como a comunicação que se incorpora em artefactos materiais (o património físico, como os livros, os edifícios ou as obras de arte), formas de comportamento (canções, rituais, instituições) ou sistemas de distinções (classificações, histórias, conhecimento codificado em símbolos, ideias ou crenças*”.

O projeto “no andar da carruagem”, visa juntar a criatividade performativa à cultura, promovendo a inclusão social, a valorização, a promoção da cultura local, bem como a participação e a consciencialização das populações.

Este projeto vai ao encontro das políticas culturais do município, fomentando uma oferta cultural diversificada, bem como à participação ativa da população na dinamização do território.

O encargo com o Protocolo importa os custos, previstos no n.º 7 do Protocolo de “Parceria com o Município de Mirandela”, os mesmos serão adquiridos mediante procedimento contratual, no âmbito do Código Dos Contratos Públicos (CCP), tendo em consideração as necessidades ao longo da sua vigência.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas *r*), *t*) e *u*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Entre Pacatodisseia – Associação Cultural e o Município de Mirandela, no âmbito do Projeto “No Andar Da Carruagem”.

----- O Senhor Vereador *DUARTE TRAVANCA* disse: Congratulamo-nos com este protocolo, é uma boa iniciativa.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Este protocolo envolve a Linha do Tua? No protocolo diz que “Ao longo de cinco meses, quatro artistas vão percorrer o território do Vale do Tua e colaborar com as populações das aldeias próximas à linha de comboio para desenvolverem performances de teatro, dança, música e vídeo”.

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Sim. Foi o seu Partido, o qual aqui representa, que fez esta opção. Concorde-se ou não, foi a decisão que foi tomada à data.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: A Senhora Presidente, na altura em que foi tomada essa decisão, estava na Oposição?

----- A Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* disse: Não. Estive na Oposição no mandato de 2009 a 2013. Esta decisão foi tomada no mandato seguinte - 2013-2017. Foi, porque veio aqui a aprovação do aditamento ao contrato e esse contrato era datado de 2017.

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Quero que fique em Ata que apesar de o Partido que aqui represento, tenha sido a favor, à data, da transformação da Linha do Tua numa ecopista, eu não sou a favor.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração Entre Pacatodisseia – Associação Cultural e o Município de Mirandela, no âmbito do Projeto “No Andar Da Carruagem”, conforme proposto.

## **08/OA – Proposta de Projeto de Regulamento para a Atribuição da Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela.**

----- Foi presente o Projeto de Regulamento para a Atribuição da Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

### **Projeto de Regulamento para a Atribuição da Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela**

#### Nota Justificativa

Nos termos das *Bases da Política e do Regime de Proteção e Valorização do Património Cultural* (Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro, na sua atual redação), a proteção legal dos bens culturais imateriais assenta exclusivamente no registo patrimonial de inventariação, não lhe sendo aplicável nenhum dos 3 (três) níveis de proteção (interesse «nacional», «público» ou «municipal») estabelecidos para o registo patrimonial de «classificação» aplicável unicamente aos bens móveis e imóveis. Pelo que a única forma de proteção legal do Património Cultural Imaterial (PCI) juridicamente válida a nível nacional consiste na inscrição de uma expressão imaterial no *Inventário Nacional do Património Cultural Imaterial* (INPCI), o que decorre do quadro legal instituído pelo Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de junho, que estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial (PCI).

A ausência de um enquadramento jurídico idêntico ao que vigora, por exemplo, para o património arquitetónico e arqueológico tem levado a que algumas autarquias em alternativa e enquanto tal não se verifica a, de acordo com o número 6 do artigo 15.º a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, na sua atual redação, onde se considera de interesse municipal os bens cuja proteção e valorização, no todo ou em parte, representem um valor cultural de significado predominante para um determinado município, sendo que essa classificação depende de ato final a proferir em procedimento administrativo, mediante o qual se determina um inestimável valor cultural decerto bem, como prevê pelo número 1 do artigo 18.º, da mesma lei, declarar como património Cultural Imaterial de Interesse Municipal algumas manifestações culturais imateriais existentes no seu território.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objetivo**

A criação da *Regulamento para a Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela*, que em diante designaremos por CIMPCI, tem como mais valia dotar a autarquia de instrumentos que permitam

salvaguardar e assegurar para memória futura as manifestações imateriais de exceção. Garantindo que a identidade imaterial do território não desvaneça/ desapareça e promovendo a atracção turística, de públicos e até de empreendedores.

## **Artigo 2.º**

### **Aplicação e Âmbito**

Os procedimentos e regras definidas no presente regulamento são aplicáveis aos bens de valor património cultural imaterial existentes no concelho de Mirandela classificados como de Interesse Municipal.

## **Artigo 3.º**

### **Conceitos e Domínios**

- 1 - Para efeitos deste regulamento, e segundo o número 2 do artigo 1.º do regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial, entende-se por património cultural imaterial «(...) as manifestações culturais expressas em práticas, representações, conhecimentos e aptidões, de carácter tradicional, independentemente da sua origem popular ou erudita, que as comunidades, os grupos e os indivíduos reconheçam como fazendo parte integrante do seu património cultural, e que, sendo transmitidas de geração em geração, são constantemente recriadas pelas comunidades e grupos em função do seu meio, da sua interação com a natureza e da sua história, inculcando -lhes um sentimento de identidade coletiva.».
- 2 - O património cultural imaterial, tal como definido no número anterior, manifesta -se nos seguintes domínios:
  - a) Tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do património cultural imaterial.
  - b) Expressões artísticas e manifestações de carácter performativo.
  - c) Práticas sociais, rituais e eventos festivos.
  - d) Conhecimentos e práticas relacionadas com a natureza e o Universo.
  - e) Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

## **Artigo 4.º**

### **Manifestações**

São passíveis de ser decretadas como Património Cultural Imaterial de Interesse Municipal todas as manifestações que cumpram os seguintes requisitos:

- a) Estar inscritas no Inventário Municipal.
- b) Ser praticadas contemporaneamente, em contexto temporal e espacial original e estar isentas de transformações estruturais.
- c) Respeitar os direitos, liberdades e garantias e a compatibilidade com o direito internacional em matéria de defesa dos direitos humanos.
- d) Respeitar os direitos e garantias da defesa dos animais.
- e) Estar articuladas com as exigências de desenvolvimento sustentável e de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

## **Artigo 5.º**

### **Inventário Municipal**

- 1 - Se a manifestação proposta à classificação ainda não estiver inscrita no Inventário Municipal, esta pode também ser proposta pelo proponente através da submissão do formulário de inscrição disponível no Anexo I.
- 2 - A inscrição será avaliada e assim que o processo estiver finalizado será dado início à proposta de classificação.

## **Artigo 6.º**

### **Proponente**

A candidatura à CIMPCI pode ser submetida por qualquer indivíduo, grupo ou comunidade detentora do saber em questão, desde que comprovada a relação com a mesma.

## **Artigo 7.º**

### **Procedimento de candidatura**

- 1 - A candidatura deve ser enviada:
  - a) Por carta registada para Município de Mirandela, Largo do Município, 5370-288 Mirandela, a/c Serviço de Património Cultural/ Divisão de Desenvolvimento Cultural, Turístico e Saúde;
  - b) Por e-mail para [arqueologia@cm-mirandela.pt](mailto:arqueologia@cm-mirandela.pt) com indicação no assunto de: “Classificação de Interesse Municipal do PCI de [o nome da manifestação] ”;
- 2 - Não existe um prazo estipulado para a submissão de candidaturas, podendo as mesmas ser submetidas em qualquer momento.

- 3 - Após submissão da documentação a candidatura será avaliada pelo Serviço de Património Cultural tendo em conta os requisitos referidos no artigo 4.º do presente regulamento e será emitido superiormente um parecer técnico relativo à viabilidade da classificação.
- 4 - Sendo o pedido de classificação viável, durante a avaliação da candidatura podem ser pedidos documentos complementares ou esclarecimento de informação relativos à manifestação em causa.
- 5 - O processo termina com a emissão de um parecer superior, e com a publicação no *sítio na internet* do município do resultado final e que é dado conhecimento ao proponente.

#### **Artigo 8.º**

##### **Documentos a apresentar**

Para realizar a candidatura à CIMPCI é necessário apresentar os seguintes documentos:

- a) Pedido de candidatura preenchido, disponível no Anexo II.
- b) Registo fotográfico ou vídeo que comprove que a manifestação é praticada na contemporaneidade e que comprove as etapas descritas no formulário de candidatura.
- c) Compromisso de respeito pelos direitos e exigências explícitas no artigo 4.º, pontos c, d, e. que se encontra no pedido de CIMPCI.

#### **Artigo 9.º**

##### **Apoios**

- 1 - O Município de Mirandela disponibiliza apoios à realização das manifestações conforme a necessidade comprovada.
- 2 - Verificando-se a classificação de uma manifestação, podem ser solicitados apoios ao Município de Mirandela desde que estes sejam devidamente justificados e que se mostrem em concordância com as medidas de salvaguarda da manifestação.

#### **Artigo 10.º**

##### **Revisão do estatuto**

- 1 - A CIMPCI mantém-se sempre que as manifestações se mantenham em conformidade com o artigo 4.º do presente regulamento.
- 2 - Aquando de novos pedidos de apoio será redigido um parecer técnico garantindo que a manifestação em causa se mantém em consonância com a classificação atribuída.
- 3 - Caso o parecer técnico verifique grandes alterações estruturais a classificação fica sujeita a revisão.

#### **Artigo 11.º**

##### **Foro Competente**

Compete ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela conhecer das matérias relativas à aplicação do presente regulamento.

#### **Artigo 12.º**

##### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

Proposto superiormente pelo Serviço de Património Cultural da D.D.C.T.S. a 00/00/2022.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de 00/00/2022

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de 00/00/2022

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º 000 de 00/0/2022

Entrada em vigor a 00/00/2022”

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 01/04/2022, com o seguinte teor:

#### **“PROPOSTA**

**Assunto:** Projeto de Regulamento para a Atribuição da Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela.

A criação da *Regulamento para a Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela*, tem como mais valia dotar a autarquia de instrumentos que permitam salvaguardar e assegurar para memória futura as manifestações imateriais de exceção. Garantindo que a identidade imaterial do território não desvaneça/desapareça e promovendo a atracção turística, de públicos e até de empreendedores.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à consulta pública, o projeto de regulamento, para que os eventuais interessados possam apresentar por escrito e no prazo de 30 dias - após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República, assim como página institucional do Município de Mirandela, eventuais sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar submeter à consulta pública, o Projeto de Regulamento para a Atribuição da Classificação de Interesse Municipal do Património Cultural Imaterial do Concelho de Mirandela, para que os eventuais interessados possam apresentar por escrito e no prazo de 30 dias - após a sua publicação na 2.ª série do Diário da República, assim como página institucional do Município de Mirandela, eventuais sugestões, nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, conforme proposto.

**09/OA – Proposta de Acordo de Cooperação com a Instituição Particular de Solidariedade Social, CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo.**

----- Foi presente a Minuta do Acordo de Cooperação entre o CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo e o Município de Mirandela, com o seguinte teor:

**“Acordo de Cooperação**

Identificação das Partes

**Entre:** o CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo, Instituição Particular de Solidariedade Social, pessoa coletiva n.º 501237127, com sede em Rua do CASTIIS nº 133, 4505-582 Sanguêdo, representada neste ato por *Alberto Oliveira Malta* na qualidade de Presidente da Direção e no uso de poderes legais para este ato, adiante designada por **1.ª Acordante** ou **Promotor**;

**E:** o Município de Mirandela, coordenador local do CQC, pessoa coletiva número 506881784 com sede no Largo do Município 5370-288 Mirandela, aqui representada pela S.ª. Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues* adiante designada por **2.ª Acordante** ou **Entidade Parceira**;

Preâmbulo

Considerando que:

O Cuidar de Quem Cuida (CQC) visa a capacitação de instituições da rede social local, para a implementação de respostas de apoio especializado junto de cuidadores informais (CI).

No Projeto de Lei n.º 801/XIII/3ª apresentado na Assembleia da República estima-se que, em Portugal, existam mais de 800 mil pessoas que prestam cuidados informais. A maioria dos cuidados prestados a pessoas dependentes (idosos, pessoas com deficiência, demências ou doenças crónicas), em contexto domiciliário, é feito por via de cuidadores informais: cerca de 80% dos cuidados são prestados por cuidadores não profissionais (Lopes et al., 2017).

Estudos indicam que “Portugal tem a maior taxa de cuidados domiciliários informais da Europa, a menor taxa de prestação de cuidados não domiciliários e uma das menores taxas de cobertura de cuidados formais, principalmente em função da escassez de trabalhadores formais, escassez que, segundo o *International Labour Office*, configura uma limitação ao acesso a cuidados continuados de qualidade” (ERS, 2015, pg.117).

A questão dos cuidados informais em Portugal entrou recentemente para a agenda política apesar de ser uma problemática identificada há já muito tempo. O CQC tem dado o seu contributo nesta área desde 2009 e, com um modelo de intervenção sustentado na capacitação/formação das redes locais, próximas das realidades dos CI, assume-se como uma resposta válida e muito significativa na promoção da qualidade de vida dos CI e, por consequência, dos seus familiares e das pessoas cuidadas.

O promotor do CQC é o CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo (1.ª Acordante ou Promotor) que implementa o Título de Impacto Social em parceria com a MAZE. Tem como investidores sociais a Fundação Calouste Gulbenkian e a CUF, como cofinanciadores o Programa Operacional Inclusão Social e Emprego, o Portugal2020 e o Fundo Social Europeu; e como parceiros o Portugal Inovação Social, a Administração Central dos Serviços de Saúde e o CINTESIS.

No desenvolvimento do CQC e do alcance dos seus objetivos pretende-se promover uma rede de parceiros, partes interessadas e cooperantes na sua execução.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Cooperação que pretende formalizar esta relação de sinergia e de cooperação entre as Partes e que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

CAPÍTULO I

OBJETO, NATUREZA, OBJETIVOS E DURAÇÃO

**\* Cláusula Primeira \***

**(Objeto e Natureza)**

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto definir os termos e condições da constituição da parceria e cooperação entre o Promotor e as Entidades Parceiras, assim como o conjunto de direitos e obrigações que dessa parceria resulta para cada uma das Partes.

Com a celebração do presente Acordo de Cooperação não pretendem as Partes Acordantes constituir uma Sociedade ou qualquer outra entidade dotada de personalidade jurídica.

**\* Cláusula Segunda \***

**(Identificação da Iniciativa de Empreendedorismo Social - IES)**

A IES denomina-se *Cuidar de Quem Cuida* e desenvolve-se enquanto Título de Inovação Social, um instrumento financeiro da EMPIS (Estrutura de Missão Portugal Inovação Social), decorrendo entre abril de 2019 e março de 2022.

**\* Cláusula Terceira \***

**(Ações a Desenvolver)**

Os objetivos a atingir nesta Parceria carecem do esforço conjunto e concertado das capacidades complementares das Partes Acordantes que assumem a responsabilidade solidária pela execução da IES.

A implementação do CQC consiste num programa de capacitação de várias instituições parceiras, entre as quais, instituições da rede social local, para a implementação de respostas de apoio especializado junto de cuidadores informais. O programa de capacitação inclui:

- consultoria na definição da rede CQC no território;
- ação de formação aos técnicos (equipa multidisciplinar responsável pela implementação do CQC);
- acompanhamento da implementação das respostas CQC;
- *follow-up* da implementação.

No âmbito do programa de capacitação podem ser implementadas as seguintes respostas CQC:

- » PP-CQCd (Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais de pessoas com demência);
- » PP-CQCne (Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais não especificados);
- » GAM (Grupo de Ajuda Mútua, decorrente do Programa Psicoeducativo);
- » GAC (Gabinete de Apoio ao Cuidador)

<b>Respostas de Intervenção em GRUPO</b>		
<i>Identificação</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Destinatários</i>
<b>PP-CQCd</b> Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais (CI) de pessoas com demência	Programa de intervenção especializada que decorre ao longo de 10 sessões semanais (20h), dinamizadas por uma equipa multidisciplinar.   Formação sobre (auto)cuidados; Apoio emocional; Rede de apoio social (diminuição do isolamento).	Cuidadores Informais de pessoas com Demência
<b>PP-CQCne</b> Programa Psicoeducativo para Cuidadores Informais - não especificados	Programa de intervenção especializada que decorre ao longo de 9 sessões semanais (18h), dinamizadas por uma equipa multidisciplinar.   Formação sobre (auto)cuidados; Apoio emocional; Rede de apoio social (diminuição do isolamento).	Cuidadores Informais - não especificados (cuidadores de pessoas dependentes e cujo nível de dependência pode ter diferentes origens (física e/ou mental)
<b>GAM Grupo de Ajuda Mútua</b> GAM-d GAM-ne	Os Grupos de Ajuda Mútua decorrem dos Programas Psicoeducativos (PP), ou seja, são uma resposta de continuidade para os CI que integraram o PP. Tem uma estrutura de funcionamento mais informal que o PP-CQC. A principal finalidade é o apoio psicossocial dos participantes. No entanto, podem considerar-se momentos de formação complementar e/ou de reforço mediante necessidades identificadas.	GAM-d CI de pessoas com Demência, que participaram no PP-CQCd GAM-ne CI - não especificados, que participaram no PP-CQCne

<b>Respostas de Intervenção INDIVIDUAL</b>		
<i>Identificação</i>	<i>Finalidade</i>	<i>Destinatários</i>

GAC Gabinete de Apoio ao Cuidador	Atendimento presencial individualizado - Consulta Psicologia; Atendimento Social; Atendimento Jurídico; Promoção da Qualidade de Vida; outro apoio identificado mediante necessidade do CI	Cuidadores Informais Não Especificados
---	---	--

A rede não é obrigada a implementar todas as respostas CQC referidas anteriormente, no entanto, deverá garantir a implementação de, pelo menos, um programa psicoeducativo, em articulação com a equipa CQC. As respostas GAM e GAC são facultativas, ficando condicionadas pelas necessidades identificadas na comunidade e pelos recursos disponíveis.

**\* Cláusula Quarta \***

**(Duração)**

O presente Acordo de Cooperação vigorará até ao final do período de execução da IES se for caso disso, podendo ainda ser prorrogado se as Partes entenderem que há conveniência em manter a Parceria, reajustando-se as condições, se aplicável.

**CAPÍTULO II**

**PROMOTOR E ENTIDADE(S) PARCEIRA(S)**

**\* Cláusula Quinta \***

**(Parceria)**

O líder da Parceria é o Promotor - CASTIIS.

São competências do Promotor enquanto líder da Parceria:

- A coordenação geral da Parceria;
- Promover uma relação saudável e profícua entre as Partes, numa lógica de solidariedade e bem-comum.

**\* Cláusula Sexta \***

**(Obrigações do Promotor)**

O Promotor é responsável pela boa execução da IES, pelo seu acompanhamento e monitorização.

O Promotor obriga-se a:

- Apoiar a rede na definição da equipa multidisciplinar responsável pela implementação das respostas CQC;
- Disponibilizar, em formato digital, materiais de divulgação que possam ser adaptados e ajustados pela rede local (*consultar anexo 1 para informações específicas*);
- Dotar a equipa multidisciplinar das competências necessárias para a intervenção junto dos cuidadores informais, através de uma ação de formação (21h) e sessões de apoio e consultoria;
- Disponibilizar materiais pedagógicos de apoio à formação da equipa multidisciplinar, nomeadamente, 1 manual psicoeducativo para cada instituição participante na rede CQC;
- Promover a articulação e boa comunicação com os profissionais colaboradores no âmbito deste Acordo de Cooperação;
- Respeitar as regras e normas de funcionamento das Entidades Parceiras quanto ao espaço onde decorrerão as ações do CQC;
- Garantir o sigilo profissional e confidencialidade face às atividades e informações acedidas no âmbito das ações e desenvolvimento desta Parceria;
- Promover reuniões entre a Equipa do CCQC e as Entidades Parceiras;
- Fomentar a participação das Entidades Parceiras na avaliação das atividades e execução do CQC;
- Promover a cooperação e colaboração das Entidades Parceiras para a boa execução e cumprimento dos objetivos propostos;
- Mediar, organizar e monitorizar o processo de recolha de informação para análise de resultados e avaliação de impacto;
- Disponibilizar dados quantitativos, de forma regular, aos parceiros institucionais;
- Respeitar as idiossincrasias regionais e macrorregionais, características próprias e culturais do território dos Parceiros;
- Vigorar a sua ação numa preocupação contínua face à tolerância e compreensão intercultural daquela região.

**\* Cláusula Sétima \***

**(Obrigações do Município do Mirandela)**

A 2ª Acordante, **Município do Mirandela** coordenador local do CQC, assume como suas obrigações no presente Acordo de Cooperação, as seguintes:

- Disponibilizar um profissional de referência que atuará como elo de ligação e comunicação direta com a Equipa CQC;
- Atuar como agente facilitador no contacto e cooperação entre o CQC e os diversos intervenientes sociais (ex. rede social), promovendo a divulgação da IES;
- Adaptar, se necessário, e imprimir os materiais de divulgação (panfletos, cartazes, entre outros), considerando o esquema gráfico facultado pela equipa do CQC (*consultar anexo 1 para informações específicas*);
- Colaborar na referenciação dos cuidadores informais para a participação nas respostas CQC;
- Proceder à constituição da equipa multidisciplinar responsável pela dinamização do CQC no território. A constituição desta equipa decorre da identificação das instituições locais que participam na implementação do Projeto. Considerando as características das respostas de apoio CQC serão necessários os seguintes profissionais:

Respostas CQC	PP-CQCd	PP-CQCne	GAC
<i>Duração</i>	10 sessões semanais de 2h + 1 sessão follow up	9 sessões semanais de 2h + 1 sessão follow-up	Variável
<b>Nº de sessões em que participa cada técnico(a)</b>			
<b>Técnico(a) de Referência – TR</b>	2 + 1 (1ª, última e sessão follow-up)	2 +1 (1ª, última e sessão follow-up)	---
<b>Psicólogo(a)</b>	5 (partilha a 1ª sessão com o TR)	4 (partilha a 1ª sessão com o TR)	Cf. necessidades identificadas
<b>Enfermeiro(a) e/ou Fisioterapeuta</b>	3	3	Cf. necessidades identificadas
<b>Técnico(a) Superior de Serviço Social</b>	1	1	Cf. necessidades identificadas
<b>Jurista</b>	1	1	Cf. necessidades identificadas

- a) O técnico de referência pode ser o psicólogo ou outro;
  - b) Podem ser considerados outros técnicos disponíveis para participar e/ou complementar a intervenção, nomeadamente, gerontólogo, educador social, entre outros;
  - c) A estrutura de organização de um GAM (Grupo de Ajuda Mútua) é mais informal que a de um Psicoeducativo. Pode ser dinamizado por um ou mais cuidadores informais, voluntários, técnicos ou, outros.
- Organizar a rede, tendo em conta os recursos físicos, humanos e materiais, necessários ao funcionamento do CQC, ou seja, definir o mapa de responsabilidade de cada interveniente;
  - Desenhar e implementar um plano de divulgação do CQC a nível local em articulação direta com a equipa CQC e com os restantes parceiros;
  - Agilizar as questões logísticas (ex. espaço, equipamentos) necessárias à realização da ação de formação dirigida à equipa multidisciplinar, no âmbito da intervenção com o cuidador informal, capacitando-se assim para a posterior implementação das respostas CQC;
  - Agilizar as condições necessárias e proceder à implementação de, pelo menos, um programa psicoeducativo, de acordo com o Manual próprio do CQC (a impressão dos materiais informativos para os cuidadores informais é de responsabilidade da rede);
  - Colaborar na recolha de dados necessários para análise de resultados e avaliação de impacto. Criar as condições necessárias e apoiar as atividades de investigação, como por exemplo, aplicação de questionários/ escalas de avaliação aos cuidadores informais;
  - Introduzir os dados numa plataforma específica (AidHound) e manter essa base de dados atualizada.

### CAPÍTULO III

#### ACOMPANHAMENTO E CONTROLO

##### \* Cláusula Décima Oitava\*

##### (Acompanhamento, Controlo e Avaliação de Impacto)

A execução da IES é objeto de acompanhamento por parte do Promotor que monitoriza a evolução do seu progresso.

A monitorização de resultados e controlo do CQC é realizada pelo Promotor em articulação com a Maze ([www.maze-impact.com](http://www.maze-impact.com)).

O processo de avaliação de impacto da IES é gerido pelo Cintesis (Centro de Investigação em Tecnologias e Serviços de Saúde) ([www.cintesis.eu](http://www.cintesis.eu)), em articulação com o Promotor. Os instrumentos que integram o protocolo de avaliação são disponibilizados em suporte digital.

CAPÍTULO IV  
VICISSITUDES CONTRATUAIS

**\* Cláusula Décima Nona \***

**(Casos Fortuitos e de Força Maior)**

As obrigações decorrentes deste Acordo de Cooperação suspender-se-ão sempre que o seu cumprimento seja impossibilitado por um motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, nos termos legais, devendo a Parte que estiver impedida de cumprir as suas obrigações informar a outra Parte do facto, por escrito, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, assim como da data prevista para regularização da situação fortuita ou de força maior.

Para efeitos do disposto no número anterior, apenas se suspendem as obrigações contratuais que a Parte de todo não possa cumprir por motivo emergente de caso fortuito ou de força maior, mantendo-se inalteráveis e em pleno vigor as restantes obrigações.

São casos de força maior aqueles que, não sendo previsíveis nem superáveis, produzem efeitos independentemente da vontade das Partes. Consideram-se nomeadamente casos de força maior: fenómenos ou desastres naturais, epidemias, restrições governamentais, guerras, revoluções, atos de pirataria ou de sabotagem, greves e ocupação de instalações fabris.

**\* Cláusula Vigésima \***

**(Alterações Contratuais)**

Este Acordo constitui o conjunto de termos e condições que as Partes Acordantes concordaram no que respeita às matérias de que o mesmo se ocupa, o qual não poderá ser alterado ou modificado senão por acordo escrito outorgado pelas Partes, na forma de Aditamento ao Presente Acordo.

**\* Cláusula Vigésima Primeira \***

**(Não Exercício de Direitos)**

O não exercício (total ou parcial) por qualquer das Partes Acordantes dos direitos e faculdades emergentes deste Acordo, em nenhum caso poderá significar renúncia a tais direitos ou faculdades ou acarretar a sua caducidade, pelo que os mesmos manter-se-ão válidos e eficazes não obstante o seu não exercício.

CAPÍTULO V  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**\* Cláusula Vigésima Segunda \***

**(Legislação e jurisdição)**

Em tudo o que não estiver expressamente previsto, aplicar-se-ão as disposições legais vigentes do ordenamento jurídico português.

As Partes Acordantes comprometem-se a explorar todas as possibilidades para chegarem a uma solução amigável no caso de surgirem diferendos sobre a interpretação ou aplicação do presente Acordo de Cooperação.

CAPÍTULO VI  
INCUMPRIMENTO E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

**\* Cláusula Vigésima Terceira \***

**(Disposições finais)**

As Partes Acordantes obrigam-se a agir no decurso do presente Acordo de Cooperação com o princípio da boa-fé, da lealdade e do sigilo profissional.

O presente Acordo entra em vigor a partir da data da sua assinatura pelas Partes.

O Acordo de Cooperação é feito em duplicado e assinado pelas Partes.

Mirandela, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**Pelo Promotor ou Primeira Acordante:**

---

(Presidente, *Alberto Oliveira Malta*)

**Pela Entidade Parceria ou Segunda Acordante:**

(Presidente, *Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira Rodrigues*)”

----- Vem acompanhado de Anexo, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Vereador *VÍTOR CORREIA* em 01/04/2022, com o seguinte teor:

**“PROPOSTA**

**Assunto:** Acordo de Cooperação com a Instituição Particular de Solidariedade Social, CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo.

**Considerando que:**

O projeto “*Cuidar de Quem Cuida*” (CQC) foi reconhecido como uma iniciativa de empreendedorismo social inovadora ao nível da intervenção junto de cuidadores informais (CI). A 1ª fase decorreu entre 2009-2013, na região Entre Douro e Vouga (EDV), direcionada, particularmente, para cuidadores informais de pessoas com demência e pós-AVC; a 2ª fase, entre 2014-2016, considerou outros municípios da Área Metropolitana do Porto (AMP), dirigindo-se, especificamente a cuidadores informais de pessoas com demência. Assim, entre 2009 e 2016, foram capacitados 14 municípios (Santa Maria da Feira, São João da Madeira, Oliveira de Azeméis, Vale de Cambra, Povoia Varzim, Vila do Conde, Trofa, Santo Tirso, Maia, Paredes, Gondomar, Porto, Vila Nova de Gaia e Espinho). Entre 2016 a 2019 o CQC continuou a dar resposta aos cuidadores informais que solicitaram apoio diretamente ou através dos parceiros envolvidos na implementação do projeto nos municípios. Desde o início do projeto até 2018, foram acompanhados cerca de 700 cuidadores informais.

Em janeiro de 2019, o CQC, foi aprovado como Título de Impacto Social (TIS), um dos quatro instrumentos de financiamento da iniciativa Portugal Inovação Social. Destaca-se o potencial de transformação social do projeto, dado que envolve instituições/técnicos da rede local.

Nesta fase, o projeto é promovido pelo CASTIIS, tendo como investidores sociais a Fundação Calouste Gulbenkian e o Grupo José Mello Saúde e como parceiros a ACSS, a MAZE e o CINTESIS.

Considerando que o CQC, tem como missão promover respostas de apoio especializado aos cuidadores informais (CI).

Considerando que as necessidades dos Cuidadores Informais são uma realidade premente, este projeto é uma mais-valia para o Município de Mirandela, tendo em conta:

- a) A urgência das necessidades dos Cuidadores Informais;
- b) A pertinência do projeto, na resposta e ajuda ao estatuto do cuidador Informal;
- c) A necessidade de respostas através de uma equipa multidisciplinar, nomeadamente com vários parceiros da Rede Local;
- d) O vasto número de Cuidadores Informais no concelho;
- e) A preocupação do Município na resposta aos que mais precisam.

A adesão ao projeto é de oportuna e apreciável benfeitoria, sendo o Município o Coordenador Local deverá proceder às diligências necessárias à sua concretização através da disponibilização de um profissional do Município que atuará como elo de ligação e comunicação direta com a Equipa CQC; da angariação de Parceiros Locais; identificação de um espaço para as sessões, quando necessário, bem como assegurar material de impressão necessário ao projeto “*Cuidar de Quem Cuida*”.

A adesão do Município de Mirandela ao “*Acordo de Cooperação com a Instituição Particular de Solidariedade Social, CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo*”, não importa encargos para o Município de Mirandela.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, aprovar a minuta do *Acordo de Cooperação com a Instituição Particular de Solidariedade Social, CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo*.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do *Acordo de Cooperação com a Instituição Particular de Solidariedade Social, CASTIIS – Centro de Assistência Social à Terceira Idade e Infância de Sanguêdo*”, conforme proposto.

**10/OA – Pedido de Isenção de Preço de Instalação de Contador de Água - Freguesia de Mascarenhas.**

----- Foi presente uma Declaração subscrita pela Junta de Freguesia de Mascarenhas, datada de 26 de março de 2022, com o seguinte teor:

“A Junta de Freguesia de Mascarenhas, vem por este meio solicitar à Câmara Municipal o pedido de um contador de água na Igreja Matriz de Mascarenhas, sendo um bem de benemérito para a Igreja e o seu povo, viemos pedir que este contador seja colocado com a isenção de taxas.

Por ser verdade passamos a devida declaração que vai autenticada com o selo em uso nesta Freguesia.”

----- Vem acompanhada de requerimento, que se dá por reproduzido.

----- O Senhor Vice-Presidente *ORLANDO PIRES* em 31/03/2022, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara Municipal.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar à Freguesia de Mascarenhas o Pedido de Isenção de Preço de instalação do contador de água na Igreja Matriz de Mascarenhas, conforme proposto.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL, DESPORTO E JUVENTUDE**

### **11/DEASDJ – Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023.**

----- Foi presente o Plano de Transportes Escolares para o Ano Letivo 2022/2023, com o seguinte teor:

**“Plano de Transportes Escolares  
Município de Mirandela  
Ano Letivo 2022/2023**

Planos dos Circuitos de Carreira Pública e Circuitos Especiais de Transporte Escolar dos alunos do Município de Mirandela

#### **1 – TRANSPORTES PÚBLICOS**

##### **CIRCUITO N.º 1**

###### **EMPRESA RODONORTE**

###### **ITINERÁRIO:**

- Cruz. da Assureira – Vale de Lagoa – Alvites – Cruz. Lamas de Cavallo – Paradela – Avantos – Vimieiro – Romeu – Cruz. de Vila Verdinho – Cruz. de Vale de Lobo – Cruz. de Pousadas – Vilar de Ledra – Cruz. de Carvalhais – Mirandela.

O comprimento do circuito é de 67 Km.

##### **CIRCUITO N.º 2**

###### **EMPRESA RODONORTE**

###### **ITINERÁRIO:**

- Vale de Asnes – Cedafinhos – Cedães – Vale de Madeiro – Bairro de S. Martinho – Mirandela.

O comprimento do circuito é de 22 Km.

##### **CIRCUITO N.º 3**

###### **SOC. DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR**

###### **ITINERÁRIO:**

- Cachão – Frechas – Mirandela.

O comprimento do circuito é de 13 Km.

##### **CIRCUITO N.º 4**

###### **EMPRESA RODONORTE**

###### **ITINERÁRIO:**

- Milhais – Abreiro – Cruz. da Palorca – Cruz. do Navalho – Avidagos – Pereira – Cruz. Lamas de Orelhão – Mirandela.

O comprimento do circuito é de 40 Km.

##### **CIRCUITO N.º 7**

###### **SOC. DE TRANSPORTES CARRAZEDA / VILA FLOR**

###### **ITINERÁRIO:**

- Caravelas – Vale da Sancha – Freixeda – Vila Verde – S. Salvador – Mirandela.

O comprimento do Circuito é de 30 Km.

#### **CIRCUITO N.º 8**

##### **EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA**

###### **ITINERÁRIO:**

- Agueiras – Cruz. da Fradizela – Bouça – Cruz. de Vale de Gouvinhas – Vale de Telhas – Vale de Salgueiro – Cabanelas – Cruz. de Valongo das Meadas – Cruz. de Abambres – Vale de Juncal – Cruz. de Chelas – Vila Nova das Patas – Carvalhais – Mirandela.

O comprimento do Circuito é de 48 Km.

#### **CIRCUITO N.º 9**

##### **EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA**

###### **ITINERÁRIO:**

- Torre D. Chama – Corriça – Casario – Fonte Maria Gins – Pádua Freixo – Fradizela – Bouça – Cruz. da Bouça – Ferradosa – Cruz. da Ribeirinha – Guide – Torre de Dona Chama.

O comprimento do Circuito é de 43 Km.

#### **CIRCUITO N.º 12**

##### **EMPRESA AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA**

###### **ITINERÁRIO:**

- Torre de Dona Chama – Vilares – Cruz. de Múrias – Cruz. de Couços – Cruz. de Vale de Prados – Mascarenhas – Valbom dos Figos – Contins – Carvalhais – Mirandela.

O comprimento do Circuito é de 24 Km.

#### **CIRCUITO N.º 14**

##### **EMPRESA RODONORTE**

###### **ITINERÁRIO:**

- Longra – Barcel – Valverde – S. Pedro de Vale do Conde – Fonte da Urze – Rego de Vide – Campo da Aviação – Passos – Mirandela.

O comprimento do Circuito é de 36 Km.

#### **CIRCUITO N.º 16**

##### **EMPRESA RODONORTE**

###### **ITINERÁRIO:**

- Pai Torto – Suções – Eivados – Franco – Lamas de Orelhão – Mirandela.

O comprimento do Circuito é de 43 Km.

## **2 – MINICIRCUITOS**

Os “Minicircuitos” a seguir discriminados têm que ser equacionados para efeito de concurso, sendo necessário deliberar sobre a abertura do mesmo.

#### **MINICIRCUITO N.º 1**

###### **ITINERÁRIO:**

- Ferradosa – Valbom Pitez – Vale de Maior – Vale de Gouvinhas – Cruz. da Bouça;
- Miradezes – Vale de Salgueiro – Cruz. da E.N. 315 (Vale de Salgueiro);
- Quintas – Vale de Maior – Vale de Gouvinhas – Valbom Pitez – Ribeirinha – Torre D. Chama;
- Vale de Telhas – Vale de Gouvinhas – Torre D. Chama.

<b>Localidade</b>	<b>Escola Sec Mdl</b>	<b>EPA</b>	<b>Escola de Música</b>
Vale de Maior	-	-	-
Valbom Pitez	-	-	1
Vale de Gouvinhas	2	-	-
Miradezes	-	-	1

Localidade	E B / J I Torre				Total
	Pré	1º Cic	2º Cic	3º Cic	
Quintas	-	-	1	-	1
Vale de Maior	-	1	-	-	1
Vale de Gouvinhas	1	1	-	1	3
Valbom Pitez	-	-	-	-	-
Ribeirinha	-	-	-	-	-
Vale de Telhas	-	2	-	2	4
					9

O comprimento do itinerário é de 53 Km.

Utilização de duas viaturas de 9 lugares.

Transporte de alunos residentes nas localidades de Ferradosa, Valbom Pitez, Vale de Maior e Vale de Gouvinhas e que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro, Secundária de Mirandela e Profissional de Arte de Mirandela, para o Cruz. da Bouça, de acordo com o horário praticado pelos estabelecimentos de ensino e transportes públicos que operam na zona (Cruz. da Bouça) e servem os alunos que se deslocam para Mirandela.

Transporte de alunos residentes em Miradezes e que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro, Secundária de Mirandela e Profissional de Agricultura e Desenvolvimento Rural de Carvalhais, para o Cruz. E.N. 315 (Vale de Salgueiro) de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos residentes nas localidades de Quintas, Vale de Maior, Vale de Gouvinhas, Valbom Pitez, Ribeirinha e Vale de Telhas para a Escola Básica e Jardim de Infância de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados nos referidos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

#### MINICIRCUITO N.º 2

**ITINERÁRIO:** Quintas – Vale de Martinho – Cruz. da E.N. 315 (Abambres)

Localidade	E B 1.º Ciclo	E B Fomento	Escola Sec Mdl	Total
Quintas	-	-	1	1
Vale de Martinho	1	1	1	3
				4

O comprimento do itinerário é de 7 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de alunos residentes em Quintas e Vale de Martinho, que frequentam as Escolas Básicas do Convento, do Fomento e Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela para o cruzamento da E. N. 315 (Abambres), de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

#### MINICIRCUITO N.º 3

**ITINERÁRIO:**

- Navalho – Cruz. de Avidagos e Palorca – Cruz. de Avidagos;

- Milhais – Abreiro – Navalho – Avidagos – Pereira;

- Entroncamento da Bela Vista (Cruz. EN 15) – Cruz. Lamas de Orelhão (EN 15) – Pereira – Avidagos.

Localidade	E B Luc Cord	Escola Sec Mdl	EPA	Escola de Música	Total
Navalho	4	4	1	-	9
Palorca	-	-	-	1	1
					10

Localidade	J I Avidagos	E B 1 Pereira	Total
Milhais	-	-	-
Abreiro	1	1	2
Navalho	-	7	7
Avidagos	-	6	6
Ent. Bela Vista	1	1	2
Cruz. Lamas de Orelhão	-	1	1
			<b>18</b>

O comprimento do itinerário é de 35 Km.

Utilização de uma viatura com 15 lugares disponíveis para o transporte de alunos com idades inferiores a 12 anos ou duas viaturas de lotação compatível.

Transporte dos alunos que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, residentes nas localidades de Navalho e Palorca para Avidagos, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino e transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos residentes nas localidades de Milhais, Abreiro, Navalho, Avidagos, Entroncamento da Bela Vista e Cruz. Lamas de Orelhão para o JI de Avidagos e Escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico de Pereira, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino.

#### MINICIRCUITO N.º 4

**ITINERÁRIO:** Vila Boa – Franco (Cruz.)

Localidade	E B Luc. Cord. - 2.º ciclo	Escola Sec Mdl	EPA	Total
Vila Boa	-	2	1	3

O comprimento do itinerário é de 6 Km.

Utilização de uma viatura de 5 lugares.

Transporte dos alunos que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro, 1.º ciclo e pré-escolar e Secundária de Mirandela para a localidade de Franco (cruz.), de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

#### MINICIRCUITO N.º 5

**ITINERÁRIO:** Vila Verdinho – Cruz. da E.N.(M)15;

Vale de Lobo – Cruz. E.N.(M)15;

Vale de Lobo – Vila Verdinho – Romeu

Localidade	EB Convento	E B Luc Cord 1.º ciclo	Esc Sec Mdl	Escola de Música	Total
Vila Verdinho	1	-	4		5
Vale de Lobo	-	1	2	1	4

Localidade	J I Romeu
Vale de Lobo	1
Vila Verdinho	1

O comprimento do itinerário é de 15 Km.

Utilização de duas viaturas de 9 lugares, uma realizará o itinerário Vila Verdinho / Cruz. Vale de Lobo (EN 15) e a outra realizará o itinerário Vale de Lobo / Cruz. Vale de Lobo (EN 15), eliminando os tempos de espera pelo transporte público.

Transporte dos alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ensino secundário, residentes em Vila Verdinho e Vale de Lobo que frequentam as Escolas Básicas do Convento, Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela para o cruzamento do E. N. 15, de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de crianças residentes em Vale de Lobo e Vila Verdinho para o Jardim de Infância de Romeu, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

#### MINICIRCUITO N.º 6

##### ITINERÁRIO:

- Múrias – Cruz. E. N. 206;
- Vale de Prados – Regodeiro – Múrias – Torre D. Chama

Localidade	Esc. Sec. Mdl
Múrias	2

Localidade	E B / J I Torre D. Chama				Total
	Pré	1º Cic	2º Cic	3º Cic	
Vale de Prados	-	1	2	1	4
Regodeiro	-	1	-	2	3
Múrias	2	2	-	1	5
					12

O comprimento do itinerário é de 16 Km.

Utilização de **duas** viaturas de 9 lugares.

Transporte de alunos residentes em Múrias para o Cruz. da E. N. 206, que frequentam a Escola Secundária de Mirandela de acordo com os horários praticados pelo estabelecimento de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte dos alunos residentes em Vale de Prados, Regodeiro e Múrias para a Escola Básica e Jardim de Infância de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

#### MINICIRCUITO N.º 7

##### ITINERÁRIO:

- S. Salvador – Frechas;
- Vale da Sancha – Cachão – Frechas

Localidade	J I de Frechas
S. Salvador	3
Vale da Sancha	1
Cachão	4

O comprimento do itinerário é de 19 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de crianças residentes em S. Salvador, Vale da Sancha e Cachão para o Jardim de Infância de Frechas, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

#### MINICIRCUITO N.º 8

##### ITINERÁRIO:

- Barcel – Navalho – Palorca – Avidagos;
- Pereira – Avidagos.

Localidade	J I Avidagos
Barcel	3
Palorca	1
Navalho	-
Pereira	1

O comprimento do itinerário é de 18 Km.

Utilização de uma viatura com 9 lugares.

Transporte de crianças residentes nas localidades de Barcel, Navalho, Palorca e Pereira para o Jardim de Infância de Avidagos, de acordo com o horário praticado no estabelecimento de ensino.

#### MINICIRCUITO Nº. 9

**ITINERÁRIO:** Vale de Pereiro – Chelas – Mirandela.

Localidade	JI Mdl	E B L Cord 2º ciclo	E Sec Mdl	Total
Vale de Pereiro	1	-	1	2
Chelas	1	2	2	5
				7

O comprimento do itinerário é de 14 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de alunos residentes em Vale de Pereiro e Chelas para o Jardim de Infância de Mirandela e Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos referidos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

#### MINICIRCUITO Nº. 10

**ITINERÁRIO:** Eixes – Mirandela

Localidade	E B Convento	E B Luc. Cordeiro 1.º ciclo	Esc. Sec. Mirandela	Total
Eixes	1	-	5	6

O comprimento do itinerário é de 8 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de alunos para as Escolas Básica do Convento, Básica Luciano Cordeiro (1.º ciclo) e Secundária de Mirandela, de acordo com os horários praticados nos estabelecimentos de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

#### MINICIRCUITO Nº. 11

**ITINERÁRIO:**

- S. Pedro Velho – Vilar D'Ouro – Cruz. E.N. 315 (Soutilha);

- Vilar D' Ouro – S. Pedro Velho – Torre D. Chama

Localidade	Escola Sec Mdl	Total
S. Pedro Velho	1	1
Vilar D'Ouro	-	-

Localidade	E B / J I Torre D. Chama				Total
	Pré	1º Cic	2º Cic	3º Cic	
S. Pedro Velho	-		1	1	2
Vilar D'Ouro	1			1	2
					4

A distância do itinerário é de 16 Km.

Utilização de uma viatura de 9 lugares.

Transporte de alunos, residentes em S. Pedro Velho e Vilar D'Ouro e que frequentam as Escolas Básica Luciano Cordeiro e Secundária de Mirandela, para o Cruz. E.N. 315 (Soutilha) de acordo com os horários praticados pelos estabelecimentos de ensino e dos transportes públicos que operam na zona.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.

Transporte de alunos, residentes em Vilar D'Ouro e S. Pedro Velho para a Escola Básica de Torre D. Chama, de acordo com os horários praticados pelo estabelecimento de ensino.

Desdobramento dois dias na semana à hora de almoço.”

----- Vem acompanhada de Mapa de Circuitos de Transportes Escolares, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Informação subscrita pela Técnica da Divisão de Educação, Ação Social, Desporto e Juventude em 04/04/2022, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023.

Nos termos da alínea gg), do n.1, do art. 33.º, Lei 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, compete à Câmara Municipal “*assegurar, organizar e gerir os transportes escolares*”.

Mediante a informação que nos foi fornecida pelos estabelecimentos de ensino, nomeadamente a previsão do número de alunos que utilizará o transporte escolar por grupo etário inferior ou superior a 12 anos, localidades de proveniência, grau e ano que irão frequentar, bem como a verificação da existência ou não de carreiras de serviço público para locais e horários compatíveis, foi elaborado, de harmonia com as exigências aplicáveis e de acordo com orientações superiores, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023.

Em cumprimento do estabelecido na alínea f) do n.º 1, do art.º 56, do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, foi aprovado em Conselho Municipal de Educação de Mirandela, no dia 04 de abril de 2022, o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023.

Subsequentemente, de acordo com o n.º 1 do art.º 21.º do Decreto-Lei n.º21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, o Plano de Transportes Escolares deverá ser aprovado pela Câmara Municipal, pelo que o mesmo deverá ser presente a reunião daquele órgão executivo.

À consideração superior.”

----- A Senhora Vereadora *VERA PRETO* em 04/04/2022, exarou o seguinte Despacho:

“Considerando as competências legais da Câmara Municipal no âmbito dos transportes escolares, foi elaborado o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023;

Considerando que o Plano Municipal de Transportes Escolares para o ano letivo 2022/2023 foi apreciado e aprovado em Conselho Municipal de Educação de Mirandela;

Considerando as Informações e Parecer Técnico, é submetido a reunião de Câmara para apreciação e aprovação o referido Plano.”

----- O Senhor Vereador *FRANCISCO CLEMENTE* disse: Apenas para referir que votamos a favor.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Transportes Escolares 2022/2023, conforme proposto.

## DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO GERAL

### 12/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 04 de abril de 2022 que apresenta os seguintes valores:

SALDO DE GERÊNCIA-----	1.749.103,54€
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	501.661,99€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	<u>1.247.441,55€</u>
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.749.103,54€

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### 13/DAG – Subunidade Orgânica Contabilidade e Tesouraria: Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 07/DAG de 04/04/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido entre 18 de março a 03 de abril de 2022, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **558.053,55 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	557.208,19 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	845,36 €

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

**14/DAG – Subunidade Orgânica Contratação Pública: Requisições Externas de Despesa.**

----- Foi presente a informação n.º 07/DAG de 01/04/2022 que a seguir se transcreve:

Informa-se o Executivo Municipal que, no período compreendido de 18 a 31 de março de 2022, foram processadas e autorizadas Requisições Externas no montante total de **2.948.923,00 euros**:

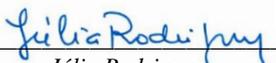
Nome do Responsável	Valores em euros
<i>Júlia Maria de Almeida Lima e Sequeira</i>	00,00
<i>Orlando Ferreira Pires</i>	87.160,00
<i>Vera Cristina Quintela Pires Preto</i>	00,00
<i>Vítor Manuel Correia</i>	00,00

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

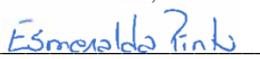
----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pela Senhora Presidente e por mim *Esmeralda Pinto*, que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 16 horas e 15 minutos.

A Presidente da Câmara Municipal;

  
\_\_\_\_\_  
*Júlia Rodrigues*

A Jurista;

  
\_\_\_\_\_  
*Esmeralda Pinto*